



MUNICÍPIO DE VACARIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 941/2025

1. OBJETO:

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

2. JUSTIFICATIVA (campo observação do sistema)

A justificativa para a manutenção e mão de obra dos aparelhos e consertos no setor de saúde bucal, especialmente em Unidades Básicas de Saúde (UBS), é crucial para garantir a continuidade do atendimento odontológico de qualidade, eficiência e segurança para a população. Está diretamente relacionada à garantia de um atendimento de saúde bucal de qualidade, seguro e contínuo para a população. A manutenção e os consertos preventivos garantem a funcionalidade e a segurança dos equipamentos. Devido a um problema ocorrido com a licitação realizada no ano passado, o contrato relacionado aos serviços de conserto e manutenção nas UBS e no Centro de Saúde Bucal foi rescindido. Assim que o novo edital para conclusão e o processo licitatório forem concluído, daremos prosseguimento à contratação dos serviços de mão de obra especializados para os consertos e manutenção necessários nos equipamentos e na infraestrutura da unidade de saúde. Esse processo tem como objetivo garantir o bom funcionamento dos aparelhos e a prestação de um atendimento de qualidade.

3.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 72, IV):

Natureza da despesa:	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
339039170000	
339030250000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS

Fonte de Recurso: 1600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos
1600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL
	PREFEITURA MUNICIPAL

Despesa: 3033
8660

4.TABELA DE ITENS:

Item	Produto/Serviço	Qtde	Un	Valor Unitário	Valor Total
1	MANGUEIRA DUPLA 10M	1,00	m	R\$	R\$
2	MANGUEIRA TRIPLA 6M	1,00	PÇ		
3	SERINGA TRÍPLICE	2,00	Un		



MUNICÍPIO DE VACARIA

4	SUORTE ENCAIXE BORDEN	1,00	Un		
5	VÁLVULA INTERRUPTORA	2,00	Un		
6	RESISTÊNCIA AUTOCLAVE	2,00	Un		
7	PLACA AUTOCLAVE D700	2,00	Un		
8	MANGUEIRA DUPLA 3M	1,00	m		
9	MANGUEIRA CINZA 4M	1,00	Un		
10	FILTRO REGULADOR	2,00	Un		
11	PROTETOR REFLETOR GNATUS	1,00	Un		
12	Seladora Grau Cirúrgico -	1,00	Un		
13	REGISTRO DE ÁGUA	1,00	Un		
14	VÁLVULA PILOTO	1,00	Un		
1	MÃO DE OBRA- UBS ASSENTAMENTO 1-CONSERTO COMPRESSOR; 2-TROCAR MANGUEIRAS CADEIRA ODONTOLÓGICA; 3-TROCAR MANGUEIRA ALTA ROTAÇÃO; 4-TROCAR SERINGA TRÍPLICE; 5-DESLOCAMENTO 160KM; UBS CARAVAGGIO 1-TROCAR ENCAIXE SUORTE DO ENCAIXE BORDEN; 2-DESLOCAMENTO 160KM; UBS BORGES 1- CONSERTO AUTOCLAVE D700;	1,00	Un		



MUNICÍPIO DE VACARIA

UBS BARCELOS 1- CONserto AUTOCLAVE D700 PATRIMÔNIO 51360; UBS JARDIM AMÉRICA 1- CONserto AUTOCLAVE D700 PATRIMONIO 51428; UBS IMPERIAL 1-CONserto ALTA ROTAÇÃO; 2- TROCA DE MANGUEIRA DE AR DO ULTRASSOM; 3- TROCA DE MANGUEIRA SUGADOR; 4- CONserto VAZAMENTO COMPRESSOR ; 5- CONserto REFLETOR; UBS CENTRO 1- INSTALAR FILTRO DE UMIDADE; UBS JARDIM TOSCANO 1- DESENTUPIR CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ; UBS CAPÃO DA HERANÇA 1-CONSERTAR COMPRESSOR; 2- REGULAR REFLETOR; 3- DESLOCAMENTO 30KM;				
---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE VACARIA

CENTRO DE SAÚDE BUCAL – CONSULTÓRIO 2 1-TROCAR VÁLVULA SUGADOR; UBS KM4 1- TROCAR MANGUEIRA E FILTRO SUGADOR; 2- DESENTUPIR JATO DE BICARBONATO SHUSTER; 3- TROCAR REGISTRO DA ÁGUA CUSPIDEIRA; UBS SOBOPA 1-CONCERTO BAIXA ROTAÇÃO ; 2- DESENTUPIR JET SONIC; UBS KENEDY 1- CONCERTO COMPRESSOR E REGULAR PRESSÃO DA ALTA; 2-TROCAR SERINGA TRÍPLICE; 3-CONCERTO CONTRA ÂNGULO E MICROMOTOR; 4-TROCAR VÁLVULA DO SUGADOR; 5- CONCERTO JET SONIC;				
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE VACARIA

	UBS MONTE CLARO 1- FAZER RESET CADEIRA ODONTOLÓGICA; UBS JARDIM TOSCANO 1- CONserto SELADORA;				
--	--	--	--	--	--

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇO

5.1. O prazo de execução será de: EM ATÉ 5 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DO EMPENHO;

5.2. O local de entrega será: R. Borges de Medeiros-1800, Sec. Mun. de Saude

5.3. Os itens adjudicados, referentes ao material/serviço adquirido, deverão ser entregues/prestados conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 5.1.

5.4. Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual ou nota de empenho.

5.5. Será recusado o material/serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

5.6. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

5.7 Os consertos em até no máximo 20 dias instalados.

6. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

NIVALDO MOTTA

7. DO PAGAMENTO

7.1. Em até 30 dias, após cada entrega definitiva do objeto.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo estipulado no item 7.1, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

7.3. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de:

() menor preço por item



MUNICÍPIO DE VACARIA

() menor preço por lote

(X) menor preço global

09. – COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (Art. 72, V)

a) CONTRATO SOCIAL E a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (Objeto social – CNAE - compatível com a compra/serviço)

b) a regularidade perante a Fazenda federal;

c) a regularidade perante a Fazenda estadual;

d) a regularidade perante a Fazenda municipal;

e) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

10. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;

b) Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

f) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.

g) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

h) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços ou do fornecimento;

i) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou fornecimento contratado;

j) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista neste termo de referência e em contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE VACARIA

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b)** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c)** Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d)** Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

12.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vacaria, 21/02/2025

Responsável pela Elaboração